

PUBLICAÇÃO DA RESPOSTAS DOS RECURSOS DO GABARITO DA PROVA ESCRITA

Prazo para Gabarito da Prova Escrita

RECURSO	INSCRIÇÃO	QUESTÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
3333	15	18	Prezados Membros da Banca Examinadora, Venho, tempestivamente, apresentar recurso face à formulação da Questão nº 18 da prova de Conhecimentos Gerais/História, solicitando a sua anulação, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos. 1. Dos Fatos e do Erro Material A referida questão exige a identificação do tratado assinado em 1777 que devolveu a Ilha de Santa Catarina ao domínio português. O gabarito preliminar indica como correta a Alternativa (C), que traz o termo "Tratado de Santo Ildefonso". Contudo, constato a ocorrência de um erro material crasso de grafia na referida opção. Conforme a historiografia oficial e os manuais de história, o documento histórico real denomina-se Tratado de Santo Ildefonso (sem a letra "l" na segunda sílaba). 2. Da Indução ao Erro e da Justificativa da Minha Resposta Como candidato, submeti as alternativas a um rigoroso critério de análise técnica e eliminação. Ao ler a Alternativa (C), identifiquei que a nomenclatura ali expressa — "Santo Ildefonso" — não possui correspondência com nenhum fato ou documento oficial registrado na história do Brasil. Partindo da premissa de que uma alternativa de concurso público que traga um nome próprio com erro de ortografia/grafia grave deve ser considerada incorreta e descartada, vi-me obrigado a rejeitar a Alternativa (C). Diante da invalidez daquela que deveria ser a resposta, e buscando amparo entre as opções remanescentes que tivessem relevância real na demarcação do território colonial e da região sul, optei por assinalar a Alternativa (E) - Tratado de Tordesilhas. O erro de digitação da banca examinadora interferiu diretamente no meu processo de discernimento e na resolução da prova, tornando a questão ambígua e prejudicial. 3. Dos Princípios Jurídicos Violados A formulação de uma alternativa com grafia incorreta em seu núcleo essencial fere frontalmente os Princípios da Clareza, da Precisão e da Segurança Jurídica, que devem obrigatoriamente nortear os atos da Administração Pública e a elaboração de editais e provas. Se o candidato é exigido e penalizado pelo rigor técnico e ortográfico, a banca examinadora deve submeter-se ao mesmo padrão de excelência. Uma alternativa com erro material não pode subsistir como o gabarito oficial e legítimo de um certame desse nível. 4. Do Pedido Diante do exposto, considerando que o vício formal contido na alternativa apontada como correta inviabilizou a escolha justa e induziu este candidato a erro no processo de eliminação, peço a ANULAÇÃO da presente questão, com a consequente atribuição da pontuação correspondente a este candidato, em estrita observância aos princípios da legalidade e da isonomia. Nestes termos, pede deferimento. Piratuba, 3 de julho de 2026. Jairson Machado	Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir: A questão solicita a identificação do tratado celebrado em 1777 que pôs fim à ocupação espanhola da Ilha de Santa Catarina, devolvendo-a ao domínio português. Trata-se, inequivocamente, do Tratado de Santo Ildefonso, firmado entre Portugal e Espanha em 1º de outubro de 1777, fato amplamente reconhecido pela historiografia. Os recorrentes apontam que a alternativa correta apresenta a grafia "Santo Ildefonso", com inserção indevida da letra "l", sustentando que esse erro material justificaria a anulação da questão. Entretanto, a pretensão não merece acolhimento. Embora exista efetivamente um erro material de grafia na denominação do tratado, trata-se de equívoco meramente formal, incapaz de comprometer a identificação da resposta correta. A alternativa continua fazendo referência ao único tratado historicamente relacionado ao fato descrito no enunciado: a devolução da Ilha de Santa Catarina a Portugal após a invasão espanhola de 1777. Além disso, as demais alternativas apresentam tratados historicamente distintos, celebrados em épocas diversas e relacionados a objetos completamente diferentes: Tratado de Utrecht (1713/1715): acordos decorrentes da Guerra de Sucessão Espanhola; Tratado de Madri (1750): redefinição dos limites territoriais entre Portugal e Espanha na América; Tratado de Tordesilhas (1494): divisão das terras ultramarinas entre Portugal e Espanha; Tratado de Petrópolis (1903): incorporação do Acre ao território brasileiro. Assim, não há qualquer outra alternativa que pudesse gerar dúvida objetiva quanto à resposta pretendida pela banca. A jurisprudência consolidada dos tribunais superiores distingue o erro material irrelevante, que não compromete a compreensão da questão nem altera sua solução, daquele capaz de gerar ambiguidade ou impedir a correta identificação da resposta. Apenas nesta última hipótese se justifica eventual anulação. No presente caso, o erro ortográfico não alterou o contexto histórico, o período, os sujeitos envolvidos nem o fato histórico descrito, permanecendo perfeitamente possível identificar o tratado pretendido. A pequena inexistência gráfica não produziu prejuízo objetivo à resolução da questão nem tornou o item ambíguo. Dessa forma, permanece válida a alternativa indicada no gabarito preliminar, inexistindo vício capaz de justificar a anulação da questão. Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.	INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DA RESPOSTAS DOS RECURSOS DO GABARITO DA PROVA ESCRITA

3330

185

19

Solicito a revisão da Questão 19, com consequente anulação ou revisão da alternativa correta, pelos seguintes motivos:

A assertiva II informa que o Município de Ipirá/SC possui 4.752 habitantes, sendo 2.521 residentes na zona urbana e 2.331 na zona rural. Entretanto, a soma desses quantitativos resulta em 4.852 habitantes, e não em 4.752, apresentando uma divergência de 100 habitantes.

Dessa forma, a própria questão contém uma inconsistência numérica que impede a correta análise da relação entre as assertivas.

Além disso, a questão não informa a fonte dos dados nem o período de referência das informações populacionais. Considerando que os dados demográficos são periodicamente atualizados, a ausência dessa indicação compromete a objetividade da avaliação e impossibilita ao candidato verificar a veracidade das informações utilizadas.

Assim, caso a banca entenda pela manutenção da questão, requer-se a revisão do gabarito para a alternativa (A), uma vez que a assertiva I pode ser considerada verdadeira ao indicar o relativo equilíbrio entre as populações urbana e rural, enquanto a assertiva II é objetivamente falsa, pois informa que o município possui 4.752 habitantes, embora a soma da população urbana (2.521) e rural (2.331) resulte em 4.852 habitantes, evidenciando erro material que compromete sua veracidade.

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que a questão deve ser anulada, conforme os fundamentos apresentados a seguir: A questão apresenta duas proposições, sendo que a segunda afirma que o Município de Ipirá possui 4.752 habitantes, distribuídos em 2.521 residentes na zona urbana e 2.331 na zona rural, totalizando ainda 1.880 domicílios. Entretanto, verifica-se a existência de erro material objetivo na assertiva II. A soma dos quantitativos informados para as zonas urbana e rural (2.521 + 2.331) resulta em 4.852 habitantes, e não em 4.752 habitantes, como expressamente afirmado na própria proposição. Trata-se de inconsistência aritmética evidente, perceptível independentemente da consulta a qualquer fonte externa. Além disso, os dados populacionais oficiais atualmente disponibilizados pelo IBGE - Cidades e Estados (Ipirá/SC) indicam que o município possuía 4.578 habitantes no Censo Demográfico de 2022 e estimativa de 4.622 habitantes para 2025, números que também não coincidem com aqueles apresentados na questão. Embora a primeira assertiva possa ser considerada compatível com a ideia de relativo equilíbrio entre as populações urbana e rural, a segunda assertiva é objetivamente falsa em razão da contradição interna dos próprios números apresentados, circunstância que inviabiliza a correta análise da relação entre as proposições. Dessa forma, a questão não possui alternativa correta dentre as opções oferecidas, pois: a assertiva I pode ser considerada verdadeira; a assertiva II é falsa em razão do erro material presente na própria redação. Assim, resta comprometida a objetividade da avaliação, impondo-se a anulação da questão, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e da vinculação ao edital. Diante dos argumentos apresentados, a questão deve ser ANULADA.

QUESTÃO ANULADA

PUBLICAÇÃO DA RESPOSTAS DOS RECURSOS DO GABARITO DA PROVA ESCRITA

Recurso – Pedido de Anulação da Questão 16

Solicito a anulação da questão 16 em razão de erro material constante no enunciado, o qual compromete a precisão técnica exigida em provas de concurso público.

O enunciado faz referência ao "Tratado de Santo Ildefonso", grafia incorreta do documento histórico. A denominação correta é "Tratado de Santo Ildefonso", conforme registrado na historiografia e em fontes oficiais.

Nesse sentido, o Departamento das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (DIFSC) registra:

"Em 1º de outubro do ano da invasão espanhola, portanto há 244 anos, Portugal e Espanha assinaram o Tratado de Santo Ildefonso, que – entre outros acordos – previa a devolução da ilha aos portugueses."

Embora possa parecer um equívoco meramente ortográfico, o erro recai justamente sobre o nome oficial do tratado histórico mencionado na questão. Em concursos públicos, a banca examinadora está vinculada ao dever de elaborar questões claras, precisas e isentas de erros capazes de comprometer a compreensão do candidato.

A jurisprudência dos tribunais superiores é pacífica no sentido de que, embora o Poder Judiciário não possa substituir a banca examinadora na avaliação do conteúdo das provas, é cabível o controle de legalidade quando houver erro material, flagrante inexistência ou vício objetivo na elaboração da questão, por afronta aos princípios da legalidade, da isonomia, da razoabilidade e da segurança jurídica.

No presente caso, a incorreta identificação do tratado histórico compromete a confiabilidade do enunciado e viola o dever de precisão técnica que deve orientar a elaboração das questões objetivas, especialmente quando o conhecimento exigido envolve a identificação de fatos e documentos históricos específicos.

Diante do exposto, requer-se a anulação da questão 16, em razão do erro material presente no enunciado, por comprometer a clareza e a precisão da questão, em desrespeito aos princípios da legalidade, da isonomia, da razoabilidade e da segurança jurídica, que regem os concursos públicos.

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir: A questão solicita a identificação do tratado celebrado em 1777 que pôs fim à ocupação espanhola da Ilha de Santa Catarina, devolvendo-a ao domínio português. Trata-se, inequivocamente, do Tratado de Santo Ildefonso, firmado entre Portugal e Espanha em 1º de outubro de 1777, fato amplamente reconhecido pela historiografia. Os recorrentes apontam que a alternativa correta apresenta a grafia "Santo Ildefonso", com inserção indevida da letra "l", sustentando que esse erro material justificaria a anulação da questão. Entretanto, a pretensão não merece acolhimento. Embora exista efetivamente um erro material de grafia na denominação do tratado, trata-se de equívoco meramente formal, incapaz de comprometer a identificação da resposta correta. A alternativa continua fazendo referência ao único tratado historicamente relacionado ao fato descrito no enunciado: a devolução da Ilha de Santa Catarina a Portugal após a invasão espanhola de 1777. Além disso, as demais alternativas apresentam tratados historicamente distintos, celebrados em épocas diversas e relacionados a objetos completamente diferentes: Tratado de Utrecht (1713/1715): acordos decorrentes da Guerra de Sucessão Espanhola; Tratado de Madri (1750): redefinição dos limites territoriais entre Portugal e Espanha na América; Tratado de Tordesilhas (1494): divisão das terras ultramarinas entre Portugal e Espanha; Tratado de Petrópolis (1903): incorporação do Acre ao território brasileiro. Assim, não há qualquer outra alternativa que pudesse gerar dúvida objetiva quanto à resposta pretendida pela banca. A jurisprudência consolidada dos tribunais superiores distingue o erro material irrelevante, que não compromete a compreensão da questão nem altera sua solução, daquele capaz de gerar ambiguidade ou impedir a correta identificação da resposta. Apenas nesta última hipótese se justifica eventual anulação. No presente caso, o erro ortográfico não alterou o contexto histórico, o período, os sujeitos envolvidos nem o fato histórico descrito, permanecendo perfeitamente possível identificar o tratado pretendido. A pequena inexistência gráfica não produziu prejuízo objetivo à resolução da questão nem tornou o item ambíguo. Dessa forma, permanece válida a alternativa indicada no gabarito preliminar, inexistindo vício capaz de justificar a anulação da questão. Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

3336

92

16

INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DA RESPOSTAS DOS RECURSOS DO GABARITO DA PROVA ESCRITA

3334 198 1

Solicito a anulação da questão 18, tendo em vista que o enunciado apresenta erro material ao indicar o "Tratado de Santo Ildefonso". O nome correto do acordo histórico celebrado entre Portugal e Espanha em 1777 é "Tratado de Santo Ildefonso". A grafia incorreta de um nome histórico oficial pode gerar insegurança ao candidato e comprometer a confiabilidade do enunciado, razão pela qual requer-se a anulação da questão.

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir: PARECER DA BANCA

Constata-se que o recurso sustenta a existência de erro material em razão da suposta grafia incorreta da expressão "Tratado de Santo Ildefonso". A alegação não procede em relação ao item analisado. A questão apresentada trata de compreensão e interpretação de texto sobre o mercado têxtil argentino, abordando fatores tributários, abertura econômica, proteção industrial, competitividade, importações, produção nacional e impactos sobre o setor. Em seu enunciado, em suas proposições e em suas alternativas, não há menção ao "Tratado de Santo Ildefonso", tampouco a qualquer acordo histórico celebrado entre Portugal e Espanha em 1777.

Dessa forma, o argumento recursal não guarda pertinência com o conteúdo efetivamente cobrado no item. A inexistência da expressão apontada no enunciado e nas alternativas afasta a alegação de erro material capaz de comprometer a compreensão da questão ou a identificação da resposta correta. Quanto ao mérito do item, a alternativa indicada no gabarito apresentado pela Banca permanece adequada. As proposições I, II e III encontram respaldo no texto, pois articulam corretamente a abertura econômica, a posição governamental sobre concorrência e inovação, bem como a crítica dos representantes do setor têxtil à comparação entre estruturas produtivas marcadas por custos distintos. A proposição IV, por sua vez, está incorreta, pois atribui a queda da produção nacional exclusivamente à redução tarifária, quando o texto relaciona o problema a um conjunto de fatores, incluindo abertura econômica, carga tributária elevada, perda de competitividade, concorrência externa e retração do consumo. Dessa forma, não há erro material, ambiguidade ou ausência de alternativa correta no item analisado. Permanece correta a alternativa indicada no gabarito apresentado pela Banca. Assim, o recurso é INDEFERIDO. Compreensão e interpretação de textos

O texto apresenta diferentes leituras sobre os preços das roupas na Argentina, articulando fatores tributários, abertura econômica, proteção industrial, competitividade e impactos sobre a produção nacional. De acordo com o texto apresentado sobre o mercado têxtil argentino, analise as proposições a seguir: I. A abertura econômica é apresentada como medida capaz de reduzir distorções de mercado, mas o texto indica que seus efeitos sobre a indústria local dependem de condições internas que ainda limitam sua competitividade. II. A posição do governo associa a revisão das barreiras comerciais à tentativa de ampliar a concorrência, deslocando a defesa da indústria nacional para a necessidade de inovação e adaptação produtiva. III. A crítica dos representantes do setor têxtil não se dirige apenas à entrada de produtos importados, mas à comparação entre estruturas produtivas marcadas por custos distintos. IV. A queda da produção nacional é apresentada como consequência exclusiva da redução tarifária, já que o texto afasta a influência da carga tributária e da retração do consumo sobre o setor. Assinale a alternativa correta.

Apenas I, II e III estão corretas. Certo. A proposição I está correta porque o texto associa a abertura econômica à tentativa de reduzir proteções anteriores, mas mostra que a indústria local permanece pressionada por impostos elevados, queda do consumo e concorrência externa. A proposição II está correta porque o governo defende a abertura, a competição e a necessidade de investimento em inovação e design. A proposição III está correta porque os representantes do setor criticam a comparação direta com a indústria chinesa em razão das diferenças de custos. A proposição IV está errada porque restringe a queda da produção nacional à redução tarifária, quando o texto articula abertura econômica, altos impostos e queda do consumo.

Apenas I e II estão corretas. Errado. As proposições I e II estão corretas, porém a proposição III também encontra respaldo no texto ao explorar a crítica dos representantes do setor às diferenças de custos produtivos entre Argentina e China. Apenas II e III estão corretas. Errado. As proposições II e III estão corretas, mas a proposição I também está adequada ao texto ao relacionar abertura econômica e limitações estruturais da competitividade argentina. Apenas I, III e IV estão corretas. Errado. As proposições I e III estão corretas, porém a proposição IV altera o sentido do texto ao transformar a redução tarifária em causa exclusiva da queda

PUBLICAÇÃO DA RESPOSTAS DOS RECURSOS DO GABARITO DA PROVA ESCRITA

da produção nacional. Apenas II, III e IV estão corretas.
Errado. As proposições II e III estão corretas, mas a proposição IV permanece incompatível com o texto porque desconsidera outros fatores associados à perda de competitividade da indústria argentina, como tributação elevada e retração do consumo. Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DA RESPOSTAS DOS RECURSOS DO GABARITO DA PROVA ESCRITA

Recurso – Pedido de Anulação da Questão 16

Solicito a anulação da questão 16 em razão de erro material constante no enunciado, o qual compromete a precisão técnica exigida em provas de concurso público.

O enunciado faz referência ao "Tratado de Santo Ildelfonso", grafia incorreta do documento histórico. A denominação correta é "Tratado de Santo Ildefonso", conforme registrado na historiografia e em fontes oficiais.

Nesse sentido, o Departamento das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (DIFSC) registra:

"Em 1º de outubro do ano da invasão espanhola, portanto há 244 anos, Portugal e Espanha assinaram o Tratado de Santo Ildefonso, que – entre outros acordos – previa a devolução da ilha aos portugueses."

Embora possa parecer um equívoco meramente ortográfico, o erro recai justamente sobre o nome oficial do tratado histórico mencionado na questão. Em concursos públicos, a banca examinadora está vinculada ao dever de elaborar questões claras, precisas e isentas de erros capazes de comprometer a compreensão do candidato.

No presente caso, a incorreta identificação do tratado histórico compromete a confiabilidade do enunciado e viola o dever de precisão técnica que deve orientar a elaboração das questões objetivas, especialmente quando o conhecimento exigido envolve a identificação de fatos e documentos históricos específicos.

Diante do exposto, requer-se a anulação da questão 16, em razão do erro material presente no enunciado, por comprometer a clareza e a precisão da questão, em desrespeito aos princípios da legalidade, da isonomia, da razoabilidade e da segurança jurídica, que regem os concursos públicos.

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir: A questão solicita a identificação do tratado celebrado em 1777 que pôs fim à ocupação espanhola da Ilha de Santa Catarina, devolvendo-a ao domínio português. Trata-se, inequivocamente, do Tratado de Santo Ildefonso, firmado entre Portugal e Espanha em 1º de outubro de 1777, fato amplamente reconhecido pela historiografia. Os recorrentes apontam que a alternativa correta apresenta a grafia "Santo Ildelfonso", com inserção indevida da letra "l", sustentando que esse erro material justificaria a anulação da questão. Entretanto, a pretensão não merece acolhimento. Embora exista efetivamente um erro material de grafia na denominação do tratado, trata-se de equívoco meramente formal, incapaz de comprometer a identificação da resposta correta. A alternativa continua fazendo referência ao único tratado historicamente relacionado ao fato descrito no enunciado: a devolução da Ilha de Santa Catarina a Portugal após a invasão espanhola de 1777. Além disso, as demais alternativas apresentam tratados historicamente distintos, celebrados em épocas diversas e relacionados a objetos completamente diferentes: Tratado de Utrecht (1713/1715): acordos decorrentes da Guerra de Sucessão Espanhola; Tratado de Madri (1750): redefinição dos limites territoriais entre Portugal e Espanha na América; Tratado de Tordesilhas (1494): divisão das terras ultramarinas entre Portugal e Espanha; Tratado de Petrópolis (1903): incorporação do Acre ao território brasileiro. Assim, não há qualquer outra alternativa que pudesse gerar dúvida objetiva quanto à resposta pretendida pela banca. A jurisprudência consolidada dos tribunais superiores distingue o erro material irrelevante, que não compromete a compreensão da questão nem altera sua solução, daquele capaz de gerar ambiguidade ou impedir a correta identificação da resposta. Apenas nesta última hipótese se justifica eventual anulação. No presente caso, o erro ortográfico não alterou o contexto histórico, o período, os sujeitos envolvidos nem o fato histórico descrito, permanecendo perfeitamente possível identificar o tratado pretendido. A pequena inexistência gráfica não produziu prejuízo objetivo à resolução da questão nem tornou o item ambíguo. Dessa forma, permanece válida a alternativa indicada no gabarito preliminar, inexistindo vício capaz de justificar a anulação da questão. Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

3335 14 16

INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DA RESPOSTAS DOS RECURSOS DO GABARITO DA PROVA ESCRITA

3328

201

16

Peço pela anulação da questão 16- Após a revisão da questão 16, verifiquei que o nome referido ao tratado entre Espanha e Portugal está escrito de forma incorreta, seria correto Ildefonso. Portanto, a questão número 16 está incorreta por apresentar um erro na escrita, deixando dúvida na resposta da questão.

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir: A questão solicita a identificação do tratado celebrado em 1777 que pôs fim à ocupação espanhola da Ilha de Santa Catarina, devolvendo-a ao domínio português. Trata-se, inequivocamente, do Tratado de Santo Ildefonso, firmado entre Portugal e Espanha em 1º de outubro de 1777, fato amplamente reconhecido pela historiografia. Os recorrentes apontam que a alternativa correta apresenta a grafia "Santo Ildefonso", com inserção indevida da letra "l", sustentando que esse erro material justificaria a anulação da questão. Entretanto, a pretensão não merece acolhimento. Embora exista efetivamente um erro material de grafia na denominação do tratado, trata-se de equívoco meramente formal, incapaz de comprometer a identificação da resposta correta. A alternativa continua fazendo referência ao único tratado historicamente relacionado ao fato descrito no enunciado: a devolução da Ilha de Santa Catarina a Portugal após a invasão espanhola de 1777. Além disso, as demais alternativas apresentam tratados historicamente distintos, celebrados em épocas diversas e relacionados a objetos completamente diferentes: Tratado de Utrecht (1713/1715): acordos decorrentes da Guerra de Sucessão Espanhola; Tratado de Madri (1750): redefinição dos limites territoriais entre Portugal e Espanha na América; Tratado de Tordesilhas (1494): divisão das terras ultramarinas entre Portugal e Espanha; Tratado de Petrópolis (1903): incorporação do Acre ao território brasileiro. Assim, não há qualquer outra alternativa que pudesse gerar dúvida objetiva quanto à resposta pretendida pela banca. A jurisprudência consolidada dos tribunais superiores distingue o erro material irrelevante, que não compromete a compreensão da questão nem altera sua solução, daquele capaz de gerar ambiguidade ou impedir a correta identificação da resposta. Apenas nesta última hipótese se justifica eventual anulação. No presente caso, o erro ortográfico não alterou o contexto histórico, o período, os sujeitos envolvidos nem o fato histórico descrito, permanecendo perfeitamente possível identificar o tratado pretendido. A pequena inexatidão gráfica não produziu prejuízo objetivo à resolução da questão nem tornou o item ambíguo. Dessa forma, permanece válida a alternativa indicada no gabarito preliminar, inexistindo vício capaz de justificar a anulação da questão. Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DA RESPOSTAS DOS RECURSOS DO GABARITO DA PROVA ESCRITA

3329	201	18	Peço pela anulação da questão 18- Segundo dados levantados pelo IBGE em 2025 a quantidade populacional da cidade de Ipirá é de 4578 pessoas, incluindo todas as gerações. Portanto, a questão número 18 está incorreta por apresentar um número diferente do existente e ainda a quantidade dividida nas gerações enquanto soma não fecha. Há dois erros evidentes na questão. Além do mais, apresenta como resposta a letra D, sendo errada totalmente.	Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que a questão deve ser anulada, conforme os fundamentos apresentados a seguir: A questão apresenta duas proposições, sendo que a segunda afirma que o Município de Ipirá possui 4.752 habitantes, distribuídos em 2.521 residentes na zona urbana e 2.331 na zona rural, totalizando ainda 1.880 domicílios. Entretanto, verifica-se a existência de erro material objetivo na assertiva II. A soma dos quantitativos informados para as zonas urbana e rural (2.521 + 2.331) resulta em 4.852 habitantes, e não em 4.752 habitantes, como expressamente afirmado na própria proposição. Trata-se de inconsistência aritmética evidente, perceptível independentemente da consulta a qualquer fonte externa. Além disso, os dados populacionais oficiais atualmente disponibilizados pelo IBGE - Cidades e Estados (Ipirá/SC) indicam que o município possuía 4.578 habitantes no Censo Demográfico de 2022 e estimativa de 4.622 habitantes para 2025, números que também não coincidem com aqueles apresentados na questão. Embora a primeira assertiva possa ser considerada compatível com a ideia de relativo equilíbrio entre as populações urbana e rural, a segunda assertiva é objetivamente falsa em razão da contradição interna dos próprios números apresentados, circunstância que inviabiliza a correta análise da relação entre as proposições. Dessa forma, a questão não possui alternativa correta dentre as opções oferecidas, pois: a assertiva I pode ser considerada verdadeira; a assertiva II é falsa em razão do erro material presente na própria redação. Assim, resta comprometida a objetividade da avaliação, impondo-se a anulação da questão, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e da vinculação ao edital. Diante dos argumentos apresentados, a questão deve ser ANULADA.	QUESTÃO ANULADA
3337	86	6	Como candidata ao cargo de Professora de Arte, gostaria de compreender de que forma a contextualização da Questão 06, baseada em dados da Secretaria Municipal de Saúde e de Unidades Básicas de Saúde (UBS), se relaciona com as atribuições do cargo ou com a prática pedagógica da área de Arte. Embora o conteúdo matemático (cálculo de porcentagem) seja compreensível, considero que uma contextualização voltada ao ambiente escolar, às atividades pedagógicas ou aos projetos educacionais proporcionaria maior identificação com a realidade profissional dos candidatos ao cargo. Solicito, portanto, um esclarecimento quanto ao critério utilizado para a escolha desse contexto na elaboração da questão. Grata pela compreensão.	Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir: A questão avalia exclusivamente a habilidade de realizar cálculo de porcentagem, conteúdo previsto no edital, utilizando uma situação-problema contextualizada. A contextualização empregada, baseada em dados hipotéticos de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, constitui mero recurso didático para conferir significado prático ao problema matemático, sem exigir do candidato qualquer conhecimento específico sobre gestão da saúde pública, funcionamento de Unidades Básicas de Saúde ou legislação da área. Em concursos públicos é plenamente admissível que questões de Matemática utilizem contextos extraídos de diferentes áreas da Administração Pública como saúde, educação, infraestrutura, assistência social ou administração desde que a resolução dependa exclusivamente do conteúdo programático previsto no edital, como ocorre no presente caso. Não há exigência legal ou editalícia de que todas as situações-problema sejam contextualizadas especificamente com as atribuições do cargo disputado. O que se exige é a pertinência entre o conteúdo cobrado e o programa da disciplina, requisito integralmente observado. Assim, a escolha do contexto utilizado não compromete a objetividade da questão, não amplia o conteúdo exigido e tampouco gera qualquer prejuízo aos candidatos, uma vez que o único conhecimento necessário para sua resolução é o cálculo do percentual de aumento. Dessa forma, inexistindo qualquer irregularidade na elaboração da questão, mantém-se o gabarito preliminar. Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.	INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DA RESPOSTAS DOS RECURSOS DO GABARITO DA PROVA ESCRITA

3331

138

19

A população de Ipirá (SC) era de 4.578 habitantes, de acordo com o Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2022. Outra coisa que comprova que a questão está completamente errada é a soma dos dados de população que residem na cidade e a população que reside no interior. Se somar 2521 da zona urbana e 2331 da zona rural, soma-se um total de 4852 pessoas que residem no município, número este bem diferente do informado no início da questão que afirma ter no total 4752 habitantes, portanto a segunda afirmativa esta incorreta. Conclui-se então que a alternativa (A) está correta, pois a primeira proposição é verdadeira e a segunda falsa.

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que a questão deve ser anulada, conforme os fundamentos apresentados a seguir: A questão apresenta duas proposições, sendo que a segunda afirma que o Município de Ipirá possui 4.752 habitantes, distribuídos em 2.521 residentes na zona urbana e 2.331 na zona rural, totalizando ainda 1.880 domicílios. Entretanto, verifica-se a existência de erro material objetivo na assertiva II. A soma dos quantitativos informados para as zonas urbana e rural (2.521 + 2.331) resulta em 4.852 habitantes, e não em 4.752 habitantes, como expressamente afirmado na própria proposição. Trata-se de inconsistência aritmética evidente, perceptível independentemente da consulta a qualquer fonte externa. Além disso, os dados populacionais oficiais atualmente disponibilizados pelo IBGE - Cidades e Estados (Ipirá/SC) indicam que o município possuía 4.578 habitantes no Censo Demográfico de 2022 e estimativa de 4.622 habitantes para 2025, números que também não coincidem com aqueles apresentados na questão. Embora a primeira assertiva possa ser considerada compatível com a ideia de relativo equilíbrio entre as populações urbana e rural, a segunda assertiva é objetivamente falsa em razão da contradição interna dos próprios números apresentados, circunstância que inviabiliza a correta análise da relação entre as proposições. Dessa forma, a questão não possui alternativa correta dentre as opções oferecidas, pois: a assertiva I pode ser considerada verdadeira; a assertiva II é falsa em razão do erro material presente na própria redação. Assim, resta comprometida a objetividade da avaliação, impondo-se a anulação da questão, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e da vinculação ao edital. Diante dos argumentos apresentados, a questão deve ser ANULADA.

QUESTÃO ANULADA

Total: 9

Total Geral: 9